

ENTRE O CENTRO E A PROVÍNCIA:

a primeira eleição para deputado geral no Maranhão pós-independência*

BETWEEN THE CENTRE AND THE PROVINCE:

the first election for general assemblyman post-independence in Maranhão State

ENTRE EL CENTRO Y LA PROVINCIA:

la primera elección para diputado general en el Maranhão post-independencia

Marcelo Cheche Galves

Resumo: Este artigo tem por objetivo analisar o reordenamento político da província do Maranhão após a Independência, tomando como fio condutor a primeira eleição para deputados gerais, realizada em 1825. O tenso reconhecimento do novo centro de autoridade, situado agora no Rio de Janeiro, é aqui apreendido a partir de três perspectivas: das querelas ainda decorrentes da incorporação da província ao Império, oficializada em 28 de julho de 1823; das novas possibilidades abertas pela criação de um novo Estado, como aspirações à carreira burocrática ou parlamentar; e dos personagens eleitos: Manuel Telles da Silva Lobo, Manuel Odorico Mendes; João Bráulio Muniz e Francisco Gonçalves Martins.

Palavras-chave: Maranhão. Império. Constituição. Eleição.

Abstract: This article analyses the political reorganization of the province of Maranhão after the Independence during the first election for general assemblymen, held in 1825. The tense recognition of the new central authority, located now in Rio de Janeiro, is here thought from three perspectives: the quarrels resulting from the incorporation of the province to the Empire, made official in July 28, 1823; the new possibilities opened by the creation of a new State, as aspirations to bureaucratic or parliamentary careers; and of the characters elected: Manuel Telles da Silva Lobo, Manuel Odorico Mendes; João Bráulio Muniz and Francisco Gonçalves Martins.

Keywords: Maranhão. Empire. Constitution. Election.

Resumen: Este artículo pretende analizar la reorganización política de la provincia de Maranhão después de la independencia, tomando como guía la primera elección para diputados generales, celebrada en 1825. El tenso reconocimiento del nuevo centro de autoridad, situado ahora en Río de Janeiro, se percibe aquí a través de tres perspectivas: de las rencillas aún derivadas de la incorporación de la provincia al Imperio, oficializada el 28 de julio de 1823; de las nuevas posibilidades abiertas por la creación de un nuevo Estado, como las aspiraciones a la carrera burocrática o parlamentaria; y de los personajes elegidos: Manuel Telles da Silva Lobo, Manuel Odorico Mendes, João Bráulio Muniz and Francisco Gonçalves Martins.

Palabras clave: Maranhão. Imperio. Constitución. Elección.

Os meses que se seguiram à incorporação das províncias da Bahia, Maranhão, Grão-Pará e Cisplatina¹ - últimos redutos da administração portuguesa na América - caracterizaram-se por um crescente (embora tenso) reconhecimento do novo centro de autoridade, situado agora no Rio de Janeiro. Do novo centro administrativo, chegavam: decretos; nomeações de presidentes da província e governadores de armas; o texto constitucional para ser

jurado; e também "esquadras pacificadoras", como a chefiada pelo almirante Cochrane, em sua segunda passagem pelas províncias do Norte²; de províncias como o Maranhão, partiam: os envolvidos nos tumultos do pós-Independência, presos ou fugidos, para se explicarem na justiça e na imprensa da Corte; os deputados e senadores eleitos em 1825; e, é sempre bom lembrar, os impostos derivados especialmente do comércio algodoeiro, ainda significativo.

*Artigo recebido em setembro 2012
Aprovado em dezembro 2012

Tal movimento entre centro e província também se esboçava por intermédio da escrita. Em março de 1825, uma portaria imperial ordenava que se remetessem à Corte “cópias autênticas de todas as memórias, documentos e quaisquer outros papéis oficiais, que possam servir para ilustrar a História do Brasil” (APEM, *Livro de Registro...*, 1823-1826, p. 127). Tratava-se dos preparativos para a *História dos Principais Sucessos Políticos do Império do Brasil*, publicada nos anos seguintes por José da Silva Lisboa, o Visconde de Cairu. A “libertação” vivida seria, a partir de então, contada, na composição do primeiro esboço de uma história pátria.

Nesse texto, o reconhecimento do novo centro de autoridade será tratado a partir da primeira eleição provincial para deputados à Assembleia Geral³, instituída pela Constituição de 1824. Ante a possibilidade de tratar do dia-a-dia da “eleição propriamente dita”, pretendo aqui estabelecer algumas conexões entre a situação política na província desde a Independência, o gradativo reconhecimento do texto constitucional como orientador da prática eleitoral, e a representatividade dos candidatos eleitos.

O texto constitucional previa que a Assembleia Geral, composta pelas câmaras dos deputados e dos senadores, seria instalada em 3 de maio de 1825⁴. Dois meses depois da data originalmente estabelecida, o *Diário Fluminense* reproduziu um documento da Repartição dos Negócios do Império que evidenciava o atraso nos processos eleitorais, especialmente no Maranhão:

Tendo S.M. o imperador determinado aprazar dia para a instalação da assembléia legislativa, logo que cheguem as atas das eleições dos deputados e senadores de todas as províncias do Norte, que ainda não vieram; e não podendo tardar algumas delas segundo a participação dos respectivos presidentes: manda, pela secretaria de Estado dos Negócios do Império, que o presidente do Maranhão faça expedir sem perda de tempo as atas das referidas eleições daquela província, única onde, segundo consta, se não tem precedido a elas; ficando o mesmo presidente na inteligência que será responsável a SM por qualquer falta, ou demora no desempenho desta sua imperial determinação. Palácio do RJ, 28/6/25 – Estevão Ribeiro de Resende (*Diário Fluminense*, nº 4, 5/7/1825, p. 13).

A cobrança não era nova e se tornava cada vez mais incômoda. Desde janeiro de 1825, o presidente interino Manuel Telles da Silva Lobo⁵ fazia publicar no jornal *O Argos da Lei*, redigido por Odorico Mendes, uma série de

justificativas para o atraso no processo eleitoral e, ao mesmo tempo, de medidas que estavam sendo tomadas para acatar as determinações imperiais. Acompanhar as edições do *Argos* também serve a outro objetivo, de igual modo relacionado à questão eleitoral: Lobo e Odorico foram dois dos quatro deputados eleitos pelo Maranhão à Assembleia Geral.

Nascido na Bahia, Lobo teve uma breve passagem pela Universidade de Coimbra, regressando ao Brasil por ocasião da Independência. Chegou ao Maranhão em julho de 1824, vindo da Corte. Na bagagem, trazia a nomeação de Miguel Bruce para presidente da província e a sua, para secretário do governo.

Dois relatos sobre o envolvimento de Lobo nos episódios de 1824-1825, separados pelo tempo e pelas posições assumidas por seus autores, dão a dimensão das possibilidades da política para aquele momento.

Em 1843, João Antonio de Miranda⁶ publicou no Rio de Janeiro o folheto *Os serviços relevantes de Manuel Telles da Silva Lobo...*, com o objetivo de denunciar a improbidade da ascensão militar e das condecorações recebidas por Lobo. Para Miranda, o período que antecedeu a eleição de Lobo para deputado, em 1825, foi marcado por traições e fraudes. Deslocando-se por terra a partir do Rio de Janeiro - com possível parada em Salvador -, Lobo, acompanhado por seu irmão, Antonio Telles da Silva Lobo, teria feito contato com a Junta Expedicionária do Itapecuru⁷ antes mesmo de chegar a São Luís, comprometendo-se com rebeldes, dentre outras razões, por haver encontrado na Junta “conhecidos dos tempos de Coimbra” (MIRANDA, 1843, p. 4-5)⁸.

Já em São Luís, denunciara os “rebeldes” a Bruce, oferecendo-lhe detalhes de sua movimentação. Para Miranda, esse primeiro “serviço prestado” valeu a Lobo não apenas a confiança de Bruce, como também uma nomeação para capitão, sem que ele jamais tivesse sido tenente. Com a volta de Cochrane ao Maranhão, em fins de 1824, Lobo teria relatado àquele as violências cometidas por Bruce⁹, tornando-se próximo ao almirante que, por tal razão, o nomeara presidente interino.

Outro registro nos foi deixado por seu irmão, Antonio Telles da Silva Lobo, no folheto *Resposta a Correspondência inserida no Spectador nº CXVI*. Escrito no “calor da hora”, em 1825, com o objetivo de responder ao *Cabeça de Porco* - na verdade, Joaquim de Seixas Corrêa, guarda-mor da Alfândega, preso e enviado para o Rio de Janeiro juntamen-

te com Miguel Bruce -, o folheto explicita as opções feitas pelo autor e por seu irmão, num momento em que, na Corte, se iniciava o processo contra Bruce.

Sem maiores constrangimentos, o autor assumiu o contato dos Lobo com a Junta Expedicionária do Itapecuru, composta por "homens honrados", proprietários de "grossas lavouras" e, seguramente, melhores que os "negros de Bruce", "canalha abjeta" que engordava à custa da Fazenda Imperial, atraída por empregos, soldos e patentes. Retrospectivamente, denunciava Bruce e seus sequazes na imprensa da Corte, inocentando o irmão Lobo de qualquer responsabilidade sobre as violências cometidas nos cinco meses em que secretariara aquele governo (LOBO, 1825).

Pouco antes, no Maranhão, o próprio Lobo escrevia ao imperador¹⁰ narrando as desventuras da província sob o comando de Bruce. Em síntese, repetiu os argumentos fartamente utilizados nos impressos que circularam pela Corte sobre o poder da "baixa plebe", o saque contra os europeus, a contínua emigração e a crise que assolava a lavoura e o giro do comércio¹¹. Ficava implícita a defesa dos principais produtores da província, "homens que se viram obrigados a pegar em armas" para lutar contra "libertos, alfaiates e sapateiros", ação que em nada contrariaria o "amor destes homens pelo imperador". Mais diretamente, narrou os saques às lavouras de algodão, que seria vendido na capital por homens das tropas de Bruce, os mesmos que roubavam e matavam o gado pelo interior. Também lembrou a forma como fora tratada a divisão eleitoral de Caxias, região alijada do processo eleitoral por decisão de Bruce¹², razão para refregas que ainda repercutiam naquele momento. Por fim, Lobo enfatizou a decisiva chegada de Cochrane e a capacidade do almirante de pôr termo "a uma guerra que arruinara bens e pessoas" (LOBO, 1825 apud SILVA, 1972, p. 306-313).

Gradativamente, restabelecia-se a autoridade da capital, São Luís, e ao mesmo tempo o reconhecimento dessa como interlocutor da província junto à Corte. Das vilas de Viana, Vitória (Mearim) e Itapecuru - que, em documentos datados de 1824, denunciaram a administração de Miguel Bruce na imprensa da Corte (GALVES, 2009, p. 30-31) -, chegavam agora "cartas de pessoas fidedignas", dando conta do sossego que pairava sobre essas vilas (*Argos da Lei*, nº 23, 25/3/1825, p. 3)¹³. A câmara de Caxias, território por onde transitavam os membros da Junta Expedicionária

do Itapecuru e foco de resistência contínua às ordens da capital, enviou mensagem de "gratidão e respeito por Lobo", salientando os benefícios que o sossego público trazia a toda a província e reconhecendo Lobo como um "beneficor dos flagelados maranhenses" (*Argos da Lei*, nº 18, 8/3/1825, p. 1).

Porém, cabe ressaltar que a imagem de um governo legítimo e pacificador foi construída especialmente pelo *Argos da Lei*, jornal vinculado à administração Lobo. Desde a primeira edição, o redator Odorico Mendes anunciou seu objetivo de imprimir prioritariamente "o que me vier do governo desta província" (*Argos da Lei*, nº 1, 7/1/1825, p. 4). Lobo e Odorico foram contemporâneos em Coimbra, mas as razões para aproximarem-se nesse momento parecem mais profundas: ambos, por razões distintas, apoiaram a estada do almirante Cochrane na província até maio de 1825.

Se as razões para Lobo apoiar Cochrane - expostas acima - parecem se vincular mais diretamente aos interesses de sua carreira burocrática, aliados a pretensões parlamentares, o caso de Odorico Mendes apresenta algumas diferenças (não me refiro, obviamente, ao desejo de eleger-se como deputado).

Recém chegado de Coimbra, onde permanecera entre 1816 e fins de 1824, Odorico não era um partícipe das refregas provinciais até então, tampouco um aspirante à burocracia estatal. Nas páginas do *Argos*, mais de uma vez, justificou seu regresso por sua condição de "brasileiro", incômoda a partir da Independência. Como "brasileiro", centrou sua pena no ataque aos "portugueses" da província. Pelas razões apresentadas a seguir, parece-me ser a "questão dos portugueses" o principal elo de articulação entre Cochrane, Lobo e Odorico.

Cochrane exigia o pagamento de uma indenização pelos serviços prestados por ocasião da Independência. Para tanto, nomeara Lobo como presidente interino e o manteve no cargo¹⁴ como uma espécie de garantia de que receberia o valor pretendido¹⁵. Em fevereiro de 1825, a Junta da Fazenda, presidida por Lobo, acatou os valores exigidos por Cochrane; em março, efetuou parte do pagamento, dois meses antes de Cochrane deixar o Maranhão, para não mais voltar.

Interessa-nos aqui a questão da indenização por duas razões: a primeira, já salientada, por sua vinculação à permanência de Lobo como presidente interino; a segunda, por ter colocado Cochrane em rota de colisão com os "portugueses" da Corte e da provín-

cia. Após a queda do Gabinete dos Andradas, que havia assegurado a Cochrane os valores cobrados por seus serviços, a “facção portuguesa” do Rio de Janeiro teria arquitetado um plano para a devolução dos bens até então confiscados aos portugueses e desautorizado a ação de chefes de esquadra como Cochrane, cuja prisão ocorreria assim que voltasse para o Rio de Janeiro (COCHRANE, 2003, p. 197). A “questão das presas” mereceu generosos espaços no *Argos da Lei* que, por intermédio de Odorico ou do próprio Cochrane, denunciou as “arbitrariedades” cometidas pelos “portugueses” da Corte. A partir da edição nº 29, de 15 de abril de 1825, o *Argos* intensificou a campanha pelo pagamento dos valores que julgava ainda devidos a Cochrane, provável reação às articulações para o Reconhecimento da Independência, que tenderia a salvaguardar as propriedades pretendidas ou já confiscadas aos “portugueses”, como de fato ocorreu.

Amparados pela presença de Cochrane, e talvez cientes da provisoriedade daquela situação e dos reveses que poderiam sofrer após a partida do almirante, Lobo e Odorico se empenharam para que as eleições ocorressem o quanto antes. Na primeira edição do *Argos*, em janeiro de 1825, pode-se ler um ofício de Lobo ao ministro Severiano Maciel da Costa informando que, até 25 de dezembro de 1824, o então presidente Miguel Bruce nada fizera para que fossem realizadas as eleições provinciais. No mesmo ofício, comprometia-se não apenas com a realização imediata das eleições, mas também com o embarque dos deputados e senadores até 20 de fevereiro de 1825 (*Argos da Lei*, nº 1, 7/1/1825, p. 3).

A resposta de Lobo atendia a documento recebido em 20 de dezembro de 1824, que por sua vez, remetia a uma cobrança anterior, datada de abril daquele ano. Porém, tais cobranças só foram reproduzidas pelo *Argos* em março de 1825, momento em que as primeiras providências referentes às eleições provinciais foram efetivamente tomadas (*Argos da Lei*, nº 17, 4/3/1825, p. 2). O preceito constitucional e o desejo do imperador foram ainda reiterados em algumas edições do jornal, sem que ocorresse uma discussão sobre as motivações para o atraso do processo, especialmente durante a administração de Lobo.

Ainda assim, o processo eleitoral se arrastaria por meses, dando origem a outras ultimacões imperiais. No início de fevereiro, novo comunicado imperial foi enviado a Lobo solicitando a remessa imediata das atas eleitorais e lem-

brando, mais uma vez, que o último decreto imperial a respeito datava de dezembro de 1824. A ordem foi publicada pelo *Argos* somente em abril (*Argos da Lei*, nº 28, 12/4/1825, p. 1). Ainda em fevereiro, outro documento imperial estranhava o procedimento de Lobo, por não expedir ordens para que os deputados e senadores maranhenses rumassem para a Corte (APEM, *Portaria estranhando...*, 1825, p. 330).

Diante das cobranças, Lobo chegou a ameaçar as câmaras do interior da província que ainda não haviam procedido às eleições, prometendo responsabilizá-las junto ao “imperador e a nação”. A instabilidade política que marcara a província desde a incorporação ao Império talvez justificasse os receios das câmaras em iniciar um processo eleitoral. Além dos receios, das vilas de Caxias, São Bernardo, Pastos Bons e São Felix de Balsas chegaram justificativas oficiais para o atraso, em sua maioria calcada no “desleixo” de alguns juizes, no “entorpecimento” de algumas câmaras e no absoluto desinteresse pelas eleições, como nos casos de São Felix de Balsas e Pastos Bons, em que nenhum e apenas um eleitor, respectivamente, compareceram no dia marcado para o pleito¹⁶. Somem-se a tais justificativas importantes restrições eleitorais, como as relativas à renda, idade e ofício, previstas pelo Título 4º, Capítulo VI, da Constituição de 1824.

Também do interior, mais precisamente de Itapecuru, vieram as primeiras denúncias de fraude eleitoral, assinadas pelo *Amigo das Instruções* e publicadas pelo *Argos* em 29 de março de 1825. Elas traziam a queixa de que três membros da família Belfort - Lourenço de Castro, Sebastião e Antonio de Sales Nunes - receberam votos indevidamente, já que respondiam a devassas (decorrentes dos conflitos políticos recentes) e que o “Dr. Leocádio”¹⁷ era inelegível por não possuir 400 mil de renda (*Argos da Lei*, nº 24, 29/3/1825, p. 3-4).

Tais queixas demonstram atenção ao texto constitucional, especialmente ao inciso III do artigo 94, que suspendia os direitos políticos dos “criminosos pronunciados em querela, ou devassa”, e aos princípios do artigo 95, que estabelecia a obrigatoriedade da renda para a disputa do cargo. À luz da Constituição, interesses mais concretos eram defendidos: os Belfort, ricos proprietários e produtores de algodão na região de Itapecuru, eram fortes candidatos às vagas para deputado¹⁸ e, portanto, adversários de Odorico e Lobo em tal disputa.

Mesmo aspirante à vaga, Odorico Mendes sequer fez menção ao fato nas 42 edições do

Argos. No caminho percorrido até a vitória, além de considerações quanto a “planos re-colonizadores”, combate aos eventuais adversários - quase sempre identificados como “portugueses” - e o óbvio apelo aos “verdadeiros brasileiros”, optou pelo que arrisco definir como uma “campanha pedagógica”, composta por inúmeros exemplos de constitucionalismo / despotismo pelo mundo e por explicações sobre “Constituição”, “absolutismo”, “legitimidade”, “nação” e “representatividade”¹⁹.

Um dos aspectos que mais chama a atenção sobre a eleição de Odorico é o da disparidade entre a importância que os seus biógrafos atribuíram à sua atuação como redator do *Argos* - importância reconhecida pelo próprio Odorico - e o conteúdo do jornal (GALVES, 2011, p. 398-418)²⁰. O cotidiano da eleição foi absolutamente secundarizado pelo *Argos*, ao mesmo tempo em que Odorico se consolidava como legítimo porta-voz dos interesses da província e da ordem constitucional. Na única referência direta ao pleito, assinada pelo redator, afirmou que o cidadão Joaquim Antonio Cardoso o atacava como estratégia para se eleger senador com o apoio dos europeus (*Argos da Lei*, nº 25, 1/4/1825, p. 1-4).

Na edição nº 11, o *Argos* publicou uma carta em que Joaquim Antonio Cardoso fez alguns reparos à edição nº 5 do jornal. Nela, Odorico atribuiu as tensões do pós-Independência, em linhas gerais, às “lutas de interesses” e “ódios de família”. Segundo Cardoso, o redator do *Argos* ocultara um aspecto-chave para a análise daquele momento: a existência de um pensamento republicano na província (sutilmente associado à figura de Odorico). Logo abaixo da carta, Odorico afirmou preferir não comentá-la, dada a nenhuma importância de seu autor para os referidos acontecimentos. Ainda irritado, acusou o recebimento de uma segunda carta de Cardoso, optando por não publicá-la, já que “insultante, desonesta e desinteressante” (*Argos da Lei*, nº 14, 22/2/1825, p. 4). Aborrecimento à parte, cabe frisar que Odorico, perante diversos interlocutores, refutou cabalmente a existência de um efetivo pensamento republicano no Maranhão, concentrando suas ações contra aqueles que considerava verdadeiramente perigosos - os “portugueses”. A troca de farpas entre Odorico e Cardoso prosseguiu até, pelo menos, o mês de abril. Contabilizados os votos, Odorico se elegeu deputado e Cardoso não se elegeu senador.

Também aqui, por contraste, erigia-se o candidato dos “verdadeiros brasileiros”. Re-

giste-se ainda, que durante a “campanha”, o brasão imperial - lembre-se, com 19 estrelas em disposição circular, representando as províncias, na base de sustentação da coroa²¹ - foi acrescido ao frontispício do *Argos*, mais exatamente a partir da edição nº 38, de 24 de maio de 1825.

Terminada a eleição, o *Argos* sequer noticiou a vitória do seu redator e dos demais eleitos. Sem maiores explicações, o jornal deixou de circular em junho de 1825²².

Além de Lobo e Odorico, a província elegeu mais dois deputados: João Bráulio Muniz e Francisco Gonçalves Martins.

João Bráulio Muniz ganhou certa notoriedade na historiografia nacional por conta de sua participação na Regência Trina, entre 1831 e 1834. Sua escolha como regente ainda requer estudos mais aprofundados, inclusive pela historiografia maranhense, que se limitou a explicá-la a partir de um ato de desapego político de Odorico Mendes, que era seu primo²³. Egresso de Coimbra em 1820, não o localizei nas agitações políticas decorrentes da adesão da província à Revolução do Porto, tampouco nas vicissitudes do pós-Independência. Filho de proprietários da ribeira do Itapecuru - base de sua representatividade política -, pertenceu a uma geração de filhos desses que, ao voltarem de Coimbra, se elegeram para as Juntas de Governo no pós-Independência e para as câmaras de São Luís e Itapecuru.

Já Francisco Gonçalves Martins, assim como Lobo, era baiano. Formado em Direito pela Universidade de Coimbra, chegou ao Maranhão em 1819, para assumir o posto de juiz na comarca de Caxias. Em 1822, já estava em São Luís; em abril de 1824, compôs uma Junta que por 48 horas afastou Miguel Bruce do governo. A Junta era composta por sete membros: seis representantes dos produtores de algodão²⁴, supostamente prejudicados pelos “horrores” causados pela administração de Miguel Bruce, especialmente quanto a questão da propriedade privada, compreendida aqui como terra, lavoura e escravos; e Francisco Gonçalves Martins, único integrante “de fora” da província, mas que tinha em comum com a maioria dos outros membros a formação jurídica em Coimbra.

A composição da primeira bancada maranhense expressou, de certa forma, o restabelecimento da unidade provincial a partir da capital - corporificado pelas eleições do próprio presidente interino e do redator do jornal oficial e, evidentemente, dos usos e abusos pratica-

dos a partir desses postos - e pela representatividade da região de Itapecuru, com a eleição de João Bráulio Muniz. Para Dunshee de Abranches (1970, p. 129), expressou também o poder dos "portugueses", afeitos à candidatura de Francisco Gonçalves Martins - assertiva duvidosa e talvez formulada a partir do fato de Martins ter se oposto a Bruce, o que evidentemente não o transformaria num "português". Por essa clivagem, os "brasileiros" teriam conquistado a maioria das cadeiras.

Há em comum entre os quatro deputados eleitos, mais que a passagem pela Universidade de Coimbra, o fato de representarem certa renovação nos quadros políticos provinciais, já que pouco envolvidos nas agitações que marcaram a província desde a Revolução do Porto. Distantes por força dos estudos, pela transferência recente para o Maranhão, ou ainda pela opção de não participarem diretamente dos pleitos, tiveram na eleição para deputado sua primeira experiência eleitoral²⁵, sendo bem sucedidos. É importante lembrar que tal renovação também se deveu - e, talvez, principalmente - ao dispositivo constitucional que impedia a candidatura de cidadãos "pronunciados em querela, ou devassa"²⁶, caso de dezenas de maranhenses que, a partir de agosto de 1823, se envolveram nos muitos reveses vividos pela política provincial até meados de 1825.

Se a renovação era de nomes, não se pode dizer o mesmo sobre certas famílias. Os deputados "nascidos na terra", Odorico Mendes e Bráulio Muniz, pertenciam a famílias envolvidas na política provincial desde muito tempo. Os biógrafos de Odorico lhe atribuíram "ancestrais heróicos", como Antonio Teixeira de Mello, um dos comandantes da expulsão dos holandeses no século XVII (AMARAL, 1922, p. 202-205); para tempos mais recentes, é possível afirmar que se avô, Manuel Raimundo Correia de Faria, elegeu-se vereador na primeira Câmara de São Luís no pós-Independência. Odorico ainda era sobrinho de João Inácio da Cunha, visconde de Alcântara (COUTINHO, 2005, p. 329), eleito senador no mesmo pleito; e primo de Bráulio Muniz, descendente, como já observado, de famílias proprietárias na ribeira do Itapecuru. A parentela formada pelos Muniz/Lamagner/Belfort/Vieira da Silva compuseram, desde o século XVIII, o que se compreendia então como o conjunto das "famílias principais" da capitania²⁷, ocupantes de importantes cargos públicos, antes e depois da independência.

Com bases sólidas na província, os dois deputados tiveram uma trajetória política bem

sucedida nos quadros imperiais. Bráulio Muniz teve dois mandatos como deputado (1826-29 / 1830-33) e tornou-se membro da Regência Trina Permanente (1831-1835), posto que ocupava quando faleceu, aos 39 anos, vítima de complicações cardíacas. Já Odorico Mendes teve os mesmos mandatos de Bráulio Muniz, acrescidos de uma terceira eleição, inicialmente como suplente e, já em 1845, de uma quarta eleição, desta vez para deputado pela província de Minas Gerais²⁸.

Manuel Telles da Silva Lobo e Francisco Gonçalves Martins, os dois deputados "de fora", eram baianos. Curiosamente, não alçaram maiores vôos na política nacional, nem construíram carreiras políticas na província, onde criaram raízes. Estabelecido no Maranhão, Lobo teve um único mandato como deputado geral (1826-1829), embora tivesse obtido outra vitória, em 1842, para uma legislatura previamente dissolvida por decreto imperial. Tornou-se grande proprietário na região de Coroatá e faleceu em 1855 (COUTINHO, 2007, p. 25-27). Também de volta ao Maranhão, Martins ainda se elegeu para o Conselho Geral da Província, cujo mandato cumpriu entre 1830 e 1833 (COUTINHO, 1981, p. 17), mas ateve-se à carreira jurídica, tornando-se desembargador do Tribunal da Relação do Maranhão, província onde viveu até os últimos dias.

Por fim, cabe ressaltar que nesse breve exercício de reflexão sobre a reorganização política provincial e o novo ordenamento centro / província é possível captar o movimento de representantes provinciais pelo novo território. Se as sucessivas nomeações imperiais ansiavam, como observou José Murilo de Carvalho (2003), retomar a velha prática portuguesa de fazer circular seus administradores por vários postos e regiões do Império, para treiná-las, outras circulações - menos organizadas, sob esse aspecto - foram potencializadas pelas eleições. Eleitas ou nomeadas, autoridades "brasileiras" reconheciam o novo Estado instituído. Ao fazê-lo, dotaram o novo aparato estatal de certa operacionalidade, noção de conjunto que materializava o corpo político em formação.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA), pelo financiamento do projeto de pesquisa O Conselho Presidencial do Maranhão (1825-1834), cujos resultados foram parcialmente sintetizados aqui.

NOTAS

1. A Bahia, em 2 de julho; o Maranhão, em 28 de julho; e o Grão-Pará, em 15 de agosto. Por fim, deu-se a incorporação da província Cisplatina, em 18 de novembro de 1823.
2. A primeira fora por ocasião da Independência: Cochrane participou ativamente da imposição das forças imperiais às províncias do Norte, citadas na nota anterior. Sua segunda passagem pelo Norte teve como objetivo debelar a Confederação do Equador.
3. Ocorrida nos primeiros meses de 1825, juntamente com a eleição para a escolha dos senadores. No mesmo ano, a província ainda viveu a eleição para o Conselho Presidencial, criado pela Carta de 20 de outubro de 1823.
4. Na verdade, os trabalhos da Assembleia começaram com quase um ano de atraso, em 29 de abril de 1826. Cf. Câmara dos Deputados. Portal: <http://www2.camara.gov.br/conheca/historia/historia/oimperio.html>. Como já destacado, o Maranhão foi a última província a realizar as eleições para a Assembleia Geral.
5. Substituiu Miguel Ignácio dos Santos Freire e Bruce, líder das primeiras juntas de governo organizadas logo após a incorporação do Maranhão ao Império, em julho de 1823, posição ratificada por sua nomeação para presidente da província, no ano seguinte. Em dezembro de 1824, Bruce foi deposto pelo almirante Cochrane, em sua segunda passagem pelo Maranhão. O mesmo Cochrane escolheu Lobo como presidente interino.
6. Deputado eleito pelo Maranhão para a legislatura 1843-1844. Note-se que as denúncias de Miranda se situam no contexto das disputas eleitorais de 1842, que elegeram primeiramente Manoel Telles da Silva Lobo, como se verá.
7. Agrupamento heterogêneo de oposição a Miguel Bruce, que contou com a presença de importantes produtores de algodão da região de Itapecuru e líderes da região de Caxias. A Junta resultou de uma fracassada tentativa de depor Bruce, em junho de 1824 (GALVES, 2009, p. 21). No momento em que Lobo se encontrava no interior da província, a Junta era acusada por Bruce de ser "republicana" e de se aproximar dos princípios da Confederação do Equador, mantendo contato com os "facciosos" do Piauí e Ceará. A perigosa acusação de "republicanismo" também recaiu sobre Miguel Bruce, formalmente acusado e absolvido em 1826 (ACCORDÃO, 1826).
8. Há uma matrícula em nome de Lobo no curso de Direito, no ano de 1821. Dois membros da primeira Câmara pós-Independência, os vereadores Joaquim Vieira da Silva e Sousa e Francisco Correia Belfort Leal, concluíram seus estudos em Coimbra, como bacharéis em Direito, em meados de 1822. Ambos pertenciam à parentela dos grandes proprietários da ribeira do Itapecuru e, talvez, sejam os "amigos" citados no folheto. Para as matrículas de Lobo, Silva e Sousa, e Belfort Leal, ver *Estudantes da Universidade de Coimbra 1772 - 1872*, p. 234-235; 249. AN, Seção de Obras Raras.
9. O período de sua administração foi marcado por turbulências e constantes denúncias de que perseguira os grandes proprietários, geralmente identificados politicamente como "portugueses". Cochrane (2003, p. 171-196), ao destituí-lo, alegou ser impossível restabelecer a "unidade provincial" tendo à frente do governo um "déspota" e "amigo dos pretos". Para uma análise de sua administração, ver Marcelo Cheche Galves (2010, p. 184-237).
10. Lobo encaminhou o documento ora analisado por ocasião do envio de Bruce e de outros 17 membros de sua administração para o Rio de Janeiro, nos primeiros dias de janeiro de 1825. Tomo como referência a transcrição do documento na obra de Luís Antonio Vieira da Silva. A 1ª edição é de 1862.
11. Para uma síntese das acusações contra Bruce na imprensa da Corte, ver Marcelo Cheche Galves (2009, p. 13-39).
12. Referência à eleição para a Junta de Governo, realizada em dezembro de 1823.
13. Na mesma edição, foram publicadas cartas, de igual teor, das vilas de Caxias, Alcântara e Guimarães.
14. O imperador nomeou o cearense Pedro José da Costa Barros para substituir Bruce na presidência da província. Porém, ao desembarcar em São Luís em fevereiro de 1825, Costa Barros foi impedido por Cochrane de tomar posse. Durante todo o tempo em que Cochrane aguardou pelo pagamento do que entendia fazer jus, Costa Barros ficou impedido de assumir a presidência da província. Sob o argumento de que não trouxera consigo a nomeação imperial, Cochrane o fez aguardar, primeiramente no Maranhão e depois no Grão-Pará. Estava em jogo a garantia do recebimento da indenização, tida como certa enquanto Lobo governasse. Costa Barros só assumiu a presidência da província em agosto daquele ano.
15. Naquele momento, Cochrane reduzira o valor exigido para um quarto do inicialmente pretendido. Uma síntese das contas de Cochrane no Maranhão pode ser consultada em Mário Meireles (1972, p. 147-161).
16. Conforme vários ofícios enviados dessas vilas, todos em março de 1825. Ver APEM. Ofícios, Câmara Municipal, cx. 61, maço 346, fl. 10-15.
17. Leocádio Gouveia Pimentel Beleza, bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra, derrotado no pleito. Anos mais tarde, elegeram-se deputado pelo Maranhão para a legislatura 1838-1841. Cf. Mílson Coutinho (2007, p. 18).
18. No mesmo artigo assinado pelo Amigo das Instruções, o autor relacionou os vinte e cinco candidatos que receberam votos na região de Itapecuru, sete dos quais pertencentes à parentela dos Belfort.

19. As opiniões assinadas por Odorico no jornal vinham sob títulos como Legitimidade, Liberdade, Constituição e Monarquia Absoluta, dentre outros exemplos.
20. Há uma tendência entre os biógrafos de Odorico de atribuir sua eleição à atuação que tivera à frente do Argos. Contudo, sem negar a óbvia importância do Argos para a eleição de Odorico - importância difícil de mensurar - lembro aqui que ele estudou em Coimbra, possibilidade aberta para poucos, e que entre seus familiares figuravam homens de posses, envolvidos na política provincial, como se verá.
21. Para Maria de Fátima Silva Gouvêa (2008, p. 18-19), a disposição do brasão imperial, aliada a outras medidas de atenção às províncias, tomadas no pós-Independência, demonstrava a preocupação do governo com uma possível ruptura territorial, razão pela qual as províncias conquistavam um espaço, mesmo que incipiente, de representação política. Ainda que a noção de "ruptura" deva ser pensada com reservas, para os primeiros anos do Império, as considerações da autora chamam a atenção para um momento inicial de tessitura das relações entre capital e províncias. Não por acaso, Odorico Mendes recorreu ao brasão imperial para estabelecer uma simbologia que o conectava à província e à Corte.
22. Lobo e Odorico rumaram para o Rio de Janeiro em 5 de julho de 1825.
23. Entre os biógrafos de Odorico, há a recorrente afirmação de que esse não quisera ser regente, preferindo indicar Bráulio Muniz. Para um estudo sobre Odorico Mendes a partir dos critérios estabelecidos por seus biógrafos, ver Marcelo Cheche Galves (2011, p. 398-418).
24. Antonio de Sales Nunes Belfort, Sebastião Gomes da Silva Belfort, Joaquim Antonio Vieira Belfort, Lourenço de Castro Belfort, Manuel Bernardes Lamagnere e Leocádio Gouveia Pimentel Beleza.
25. Sem considerar o fato de Francisco Gonçalves Martins ter sido escolhido para compor uma Junta de Governo, que, como já visto, durou 48 horas.
26. Conforme o já citado artigo 94, inciso III, da Constituição de 1824.
27. Sobre o tema, ver o importante trabalho de Antonia da Silva Mota (2012).
28. Embora não seja o objetivo aqui, cabe lembrar que Odorico Mendes teve grande projeção como redator de jornais, escritor e tradutor, atividades que o acompanharam desde os tempos de Coimbra, mas que o notabilizaram especialmente a partir do final da década de 1840, quando se afastou da carreira política.

REFERÊNCIAS

FONTES MANUSCRITAS

Livro de Registro Geral de avisos, provisões, regimentos, decretos, portarias e ofícios passados por

D. João e D. Pedro de Alcântara. Livro 19 (1823-1826), Setor de Códices, Fundo 1, Secretaria de Governo, docs. 1 e 2.

Portaria estranhando [o procedimento] do presidente desta Província, Manoel Teles da Silva Lobo, sobre a expedição de ordens para a saída dos senadores [e deputados] para a Corte. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1825. Maranhão, 1 de julho de 1825, fl. 142-142v.

Ofícios. Câmara Municipal, cx. 61, maço 346.

FONTES IMPRESSAS

Ofícios, bandos, proclamações e outros documentos públicos

CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Portal*. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/conheca/historia/historia/oimperio.html>>. Acesso em: 30 de ago. 2012.

Constituição Política do Império de 1824.

ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA (1772-1872). Arquivo Nacional, Seção de Obras Raras.

Folhetos

ACCORDÃO que na Casa da Suplicação deste Império se proferiu a favor de Miguel Ignácio dos Santos Freire e Bruce, que foi presidente da província do Maranhão. Rio de Janeiro: Typ. Imperial e Nacional, Rio de Janeiro: 1826. BN, Seção de Obras Raras. (Coleção Benedito Ottoni).

LOBO, Antonio Telles da Silva. Resposta a Correspondência inserida no Spectador nº CXVI - Ass. O Cabeça de Porco. Rio de Janeiro: Typografia de Plancher, Impressor-livreiro de Sua Majestade Imperial, 1825. BN, Seção de Obras Raras.

MIRANDA, João Antonio de. Os serviços relevantes de Manuel Telles da Silva Lobo na Província do Maranhão, pelos quais obteve, em 18 de julho de 1840, a confirmação da patente de Coronel de Milícias do Marim e posteriormente as condecorações de Cavaleiro da Imperial Ordem do Cruzeiro e da de Cristo. Rio de Janeiro: Typografia Americana de I. P. da Costa, 1843, p. 4-5. BN, Seção de Obras Raras.

Jornais

(O) Argos da Lei - MA (1825)

Diário Fluminense - RJ (1824-1831)

BIBLIOGRAFIA

ABRANCHES, Dunshee de. *A setembrada*. A revolução liberal de 1831 em Maranhão. 2 ed. Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas da S. A. do Jornal do Brasil, 1970.

AMARAL, José Ribeiro do. *O Maranhão no centenário da Independência 1822-1922*. Arquivo do IHGB, lata 454, pasta 1.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

COCHRANE, Thomas John. (1859) *Narrativa de serviços no libertar-se o Brasil da dominação portuguesa*. Brasília: Senado Federal, 2003.

COUTINHO, Mílson. *O poder legislativo do Maranhão (1830-1930)*. São Luís: Edição da assessoria de comunicação social da Assembléia Legislativa do Maranhão, 1981, v.1.

_____. *Fidalgos e barões: uma história da nobiliarquia luso-maranhense*. São Luís: Instituto Geia, 2005.

_____. *A presença do Maranhão na Câmara dos Deputados: notas biobibliográficas*. São Luís: Legenda, 2007.

GALVES, Marcelo Cheche Os "republicanos" do Maranhão: Independência, Confederação do Equador e a construção do estado imperial. In: _____ ; Yuri Costa (orgs). *O Maranhão Oitocentista*. Imperatriz: Ética / São Luís: Editora UEMA, 2009.

_____. *"Ao público sincero e imparcial": imprensa e independência do Maranhão (1821-1826)*. 2010. 356F. Tese (Doutorado em História) - Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2010.

_____. Os percursos da memória: construções biográficas sobre Odorico Mendes e Garcia de Abranches. In: COSTA, Yuri; GALVES, Marcelo Cheche. *Maranhão: ensaios de biografia e história*. São Luís: Café e Lápis / Editora UEMA, 2011, p. 398-418.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. *O império das províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

MEIRELES, Mário Martins. *História da independência no Maranhão*. Rio de Janeiro: Artenova, 1972.

MOTA, Antonia da Silva. *As famílias principais: redes de poder no Maranhão colonial*. São Luís: Edufma, 2012.

SILVA, Luís Antonio Vieira da. *História da independência da província do Maranhão (1822-1828)*. 2 ed. Rio de Janeiro: Companhia Editora Americana, 1972. (Coleção São Luís, v. 4).